



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 604, DE 18 DE ABRIL DE 1980.-

Autoriza o Executivo a efetuar com seus recursos o pagamento de despesas e indenizações referentes a assistência médico-hospitalar devidas pelo "F.A.S.M." .-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar com seus recursos o pagamento de R\$ 254.778,93 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e noventa e três centavos), correspondente as despesas e indenizações referentes a assistência médico-hospitalar realizadas pelos servidores municipais por conta do "F.A.S.M." no período de julho à novembro de 1979, constantes dos seguintes processos:

- a. SFC/1058/79 - Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba .-
- b. SEC/1234/79 - Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba .-
- c. SFC/1395/79 - Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba .-
- d. SFC/1526/79 - Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba .-
- e. SFC/1643/79 - Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba .-
- f. SFC/1707/79 - José dos Santos .-
- g. SFC/0022/80 - Guiomar Mesquita de Souza .-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

60 3132 03.07.0212.01 - Outros Serviços e Encargos .-



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

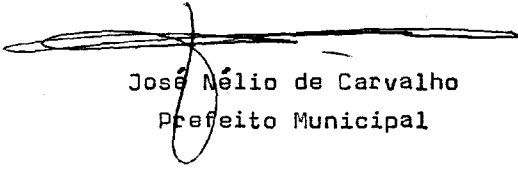
ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 02 -

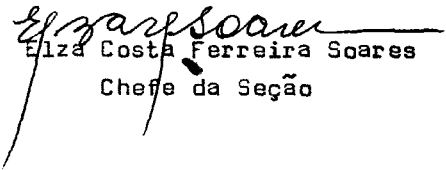
Continuação da Lei nº 604, de 18 de abril de 1980 .-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário .

Ubatuba, 18 de abril de 1980


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Ser-
viço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneá-
ria de Ubatuba, em 18 de abril de 1980.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

lr.-